

LEI Nº 1169, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1990

Concede subvenções à IAPI e às outras

providências.

A Câmara Municipal de Itulubá decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida subvenção de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil-orçuniron) à Região de Administração de Imprensa de Itulubá.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa autorizada no art. 1º desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze-mil-orçuniron).

Art. 3º - Caso ocorra ao crédito especial aberto no art. 2º desta lei, fica anulada parcialmente ao Cr\$ 15.000,00 (quinze-mil-orçuniron), a seguinte dotação do Orçamento vigente do Município:

R.1.4.4 - SETOR DE CATASTRO FISCAL

1.1.1.1

- 1º - Impresos em geral ..... Cr\$ 17.200,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei a partir da data de sua publicação.

Nada, portanto, a que o conhecimento e execução da presen-  
ça da presente, em a cumprir e a fazer cumprir tão inteiramente como nela  
se contém.

Dada na Prefeitura de Itulubá, aos 13 de dezembro de  
1990.-

  
- Prefeito de Itulubá -

(Hilário Aires de Aguiar)

EP:SSA.-